

Lei nº 262

Libre crédito especial para pagamento
da percentagem de Dívida Ativa

A Câmara Municipal de Paços de Salda
decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial de 375.500,00, ao
(cinco mil e quinhentos e cinquenta) para
pagamento do saldo da percentagem da
cobrança da Dívida Ativa no exercício
de 1952, com aplicação de parte do sal-
do verificado no mesmo exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Profeta Municipal de Paços de Sal-
da, 25 de março de 1953

Lu. F. L. L. L.
Profeta Municipal.